

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante	MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO/ GO
----------------------	--------------------------------

01 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

02 - MOTIVAÇÃO:

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da **contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos**, destinados ao atendimento das demandas do **Município de Novo Planalto** e do **Fundo Municipal de Educação**, para manutenção dos seguintes veículos oficiais:

- **Ônibus Escolar – Placa OMO-5411**, utilizado no transporte diário de alunos da rede municipal de ensino;
- **Pá Carregadeira XCMG**, pertencente à frota municipal e empregada nos serviços de infraestrutura urbana e manutenção das vias públicas.

O Município de Novo Planalto possui uma frota de veículos e máquinas que desempenham funções essenciais ao atendimento da população, especialmente no transporte de estudantes e na execução de obras e serviços públicos.

Durante inspeções rotineiras realizadas pelos setores competentes, constatou-se que os pneus dos veículos acima citados encontram-se **em avançado estado de desgaste**, apresentando sulcos abaixo do limite de segurança exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas normas do **INMETRO**.

O desgaste excessivo dos pneus compromete diretamente a **segurança dos**

condutores e passageiros, aumenta o consumo de combustível, reduz o desempenho mecânico e eleva o risco de acidentes e danos materiais.

No caso específico do **Ônibus Escolar**, a manutenção preventiva é indispensável, visto que o veículo é responsável pelo transporte diário de alunos da zona rural e urbana, sendo essencial para garantir o **direito constitucional à educação** e a **segurança dos estudantes**.

Já a **Pá Carregadeira XCMG** é utilizada em diversas frentes de trabalho da Secretaria de Obras, sendo imprescindível para **serviços de terraplanagem, recuperação de estradas vicinais, limpeza pública e apoio a ações emergenciais**. A falta de pneus adequados compromete o rendimento das atividades, podendo causar paralisações indesejadas e prejuízos ao erário público.

A substituição dos pneus justifica-se como medida de **manutenção preventiva e corretiva**, evitando gastos futuros mais elevados com reparos mecânicos e garantindo maior durabilidade dos veículos. Além disso, a aquisição imediata visa assegurar:

- A **continuidade e eficiência** dos serviços públicos prestados à população;
- A **segurança dos usuários e operadores** dos veículos;
- O cumprimento das **normas de segurança veicular** e de transporte escolar;
- A **preservação do patrimônio público municipal**;
- A **redução de custos operacionais** com combustível e manutenção.

Portanto, a reposição dos pneus é medida urgente e necessária, sendo fundamental para o bom andamento das atividades da administração pública municipal.

Considerando que a execução dos serviços públicos não pode sofrer interrupções e que o Município não dispõe de estrutura própria para fabricação ou recapagem de pneus, torna-se indispensável a **contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, de primeira linha**, com certificação do INMETRO e garantia de fábrica.

A contratação deverá atender rigorosamente as **especificações técnicas dos veículos** e observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade**, conforme determina o art. 37 da Constituição

Federal e a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

A seleção da empresa fornecedora deve buscar o **melhor custo-benefício**, prezando pela qualidade do material, prazo de entrega e garantia do produto, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus** destinados aos veículos **Ônibus Escolar – Placa OMO-5411 e Pá Carregadeira XCMG**, pertencentes ao Município de **Novo Planalto** e ao **Fundo Municipal de Educação**.

A medida visa garantir a **segurança dos usuários**, a **continuidade dos serviços públicos essenciais**, a **preservação dos bens públicos** e a **otimização dos recursos municipais**, em estrita observância aos princípios da **eficiência e economicidade** que regem a Administração Pública.

03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

EDUCAÇÃO – ÔNIBUS PLACA OMO-5411			
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	02	UN	PNEU 9.00-20 MODELO G8 LISO

INFRAESTRUTURA – PÁ CARREGADEIRA			
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	04	UN	PNEU 17.5-25 MODELO L-3 20 LONAS

04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1- O fornecimento dos pneus deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de infraestrutura de Novo Planalto, juntamente com o acompanhamento do responsável pela Secretaria e Gestor de Contratos, **de forma total** com o quantitativo solicitado na ordem de compra emitida e assinada pelo responsável do departamento de compras a depender da demanda existente, devendo ser realizado nos horários de expediente sendo das 07:30 h às 11:30 h e de 13:30 h as 17:30 h.

4.2 – Os pneus deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento da solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, assinado pelo responsável;

4.3 – **O fornecimento do objeto deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:**

a) Todos os pneus deverão ser preferencialmente de fabricação nacional, primeira linha (top de linha), contendo o selo do INMETRO, SER PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO;

b) Todos os pneus deverão ter gravado na parede lateral externa, o nome ou logomarca do fabricante;

c) Todos os pneus sem câmara deverão estar gravados na parede lateral externa a nomenclatura especificando (quando for o caso);

e) Todos os pneus devem ter gravação na parede lateral externa a data de fabricação indicando no mínimo o mês e o ano de produção;

f) Todos os pneus deverão conter o indicativo gravado na parede lateral externa de matrícula D.O.T. (Department of Transportation); O D.O.T não poderá ser superior a 06 (seis) meses.

g) Todos os pneus deverão conter o indicador de carga e velocidade compatível com o veículo, deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu.

h) Os pneus a serem adquiridos deverão estar de acordo com as disposições contidas nas regulamentações do INMETRO e observar as normas da ABNT, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões sugeridas pelo fabricante do veículo, tipo sem câmara, com padrão de qualidade.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1- A contratada deverá apresentar garantia de fabricação contra falhas no projeto, matéria-prima ou mão-de-obra de no mínimo 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir da entrega dos pneus na sede da contratante.

5.2- A contratante, observando qualquer irregularidade nos pneus, deverá comunicar imediatamente à contratada para substituir, sem ônus para a contratante, no

prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o pneu defeituoso por um pneu novo com as mesmas características do substituído.

5.3- No caso de substituição, a partir do recebimento do pneu novo trocado, será iniciado o prazo da garantia por mais 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nos itens anteriores.

06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

6.1 - Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação dos serviços prestados:

CAMILA QUIXABEIRA FERREIRA ALVES - Secretaria de Administração – Tel: 62 3374-6258.

07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1 - O prazo de pagamento será de 30 dias após o mês vencido, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada.

7.2 - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de serviços em desacordo, com o edital, contrato e proposta do licitante.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 – Realizar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

8.2 - Permitir ao FORNECEDOR o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;

8.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5 - Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos pneus;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Caberá à contratada o fornecimento dos pneus conforme determinado neste termo de referência:

9.2 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Gestor de Contrato, quando solicitado;

9.4 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos pneus;

9.5 - Comunicar à Coordenação ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários; e. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários;

9.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

9.7 - Permitir o Gestor do Contrato fiscalizar o fornecimento do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.8 - O Gestor do Contrato poderá sustar recusar, ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas. Especificações e técnicas usuais, ou que atente contra a segurança de usuários e terceiros.

• EXIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1 - É indispensável a apresentação da marca dos pneus cotados na proposta de preço, passível de desclassificação das mesmas.

10.2 - Os participantes devem apresentar Certificado do INMETRO, dentro do envelope de proposta, para todos os itens cotados, passível de desclassificação dos mesmos.

10.3 – A contratada deverá observar as normas técnicas constantes da Portaria INMETRO nº 544, de 25 de outubro de 2012, ou outras em sua substituição.

10.4 - Os Pneus devem estar dentro das normas da ABNT.

10.5 - Todos os Pneus deverão ser **PREFERENCIALMENTE** de procedência NACIONAL, de primeiro uso e primeira rodagem, **tendo em vista a busca da proposta mais vantajosa** para a Administração Pública, pois a manutenção do serviço nacional fica financeiramente mais acessível do que o importado e a qualidade dos pneus nacionais é superior, consequentemente a sua durabilidade é maior.

10.6 - Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

11 - SANÇÕES

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas no contrato, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21.

a) Multa sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificação e após aceitação pela Administração.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – O Município de Novo Planalto – Estado de Goiás, reserva-se o direito de cancelar o contrato conforme o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto no termo de referência;

12.2 - Fica reservado ao Município de Novo Planalto, direito de promover diligências conforme disposto na previstas na Lei nº 14.133/21, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

12.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de licitação.

Novo Planalto, 05 de novembro de 2025.

